LEI N° 6.849 /2023

"Institui a Semana de Segurança e Saúde nas Escolas da Rede Municipal de ensino."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a "SEMANA DE SEGURANÇA E SAÚDE" nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único – A semana aqui referida ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, mês que se comemora dia das crianças e dia dos professores.

Art. 2º – A "SEMANA DA SEGURANÇA E SAÚDE" nas Escolas visa atender os seguintes objetivos:

I - educar os cidadãos para o conhecimento e acesso pleno aos seus direitos referentes à Segurança e Saúde, no âmbito doméstico e no ambiente de trabalho;

II - reduzir o alto índice estatístico de acidentes envolvendo menores, tanto em seu ambiente doméstico e escolar, quanto no trabalho.

III – conscientizar os pais e alunos, transmitindo-lhes noções de prevenção contra acidentes e cuidados com a saúde;

IV - integrar escola e comunidade para que, com a colaboração das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, para que possam implementar no âmbito escolar, políticas de prevenção de acidentes domésticos e acidentes do trabalho.

Art. 3º - Na "SEMANA DE SEGURANÇA E SAÚDE" as escolas municipais desenvolverão atividades de natureza pedagógica, voltadas a segurança e saúde, com participação das instituições governamentais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com as entidades devidamente inscritas nos Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência e outros que apresentarem em seus estatutos, estarem em conformidade com o público, atividades e objetivos a que se destinam, além de mobilizar e envolver a comunidade escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 15:16:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé